

**01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA  
AO CONTRATO Nº 28/2025**

Aos vinte e seis dias, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu Diretor presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **MCAP PAVIMENTAÇÃO e EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede na Rua Joaquim Távora, nº 72 – Sala 504 – Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.432.638/0001-25, neste ato representada por seu Sócio, Daniel Mello Silva, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **26/09/2025**, contida no processo nº **9900182751/2025**, e com amparo nos artigos 81, I e II e parágrafo primeiro, parte inicial da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 189, I e II e parágrafo primeiro e art. 187, II do regulamento de licitações e contratos da ION, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 28/2025**, firmado em **14/05/2025**, que tem por objeto **execução, pela CONTRATADA**, “urbanização, drenagem, pavimentação e sinalização para implantação de rotatória no Badú, região de Pendotiba - Niterói”, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual e modificação quantitativa e qualitativa de acordo com o processo nº **9900182751/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO** – Fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias** o prazo de vigência contratual **a contar de 05/10/2025**.

**CLAUSULA TERCEIRA – VALOR** - O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **itens acrescidos**: R\$724.545,32 (setecentos e vinte e quatro

mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) ou 13,76%, **itens suprimidos:** R\$724.545,32 (setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) ou 13,76%, **não resultando em acréscimo no valor do contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

**CLÁUSULA QUINTA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)** - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA ION:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Presidente da ION**

**PELA CONTRATADA:**

Daniel Mello Silva  
**Sócio**